

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2023/6-000340-2

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:		
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR			76.639.384/0001-59		
NATUREZA JUI	RÍDICA:				
Autarquia Federa	l de Personalida	de Jurídica de Direito Público)		
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:				
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória					
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:		
Curitiba	Curitiba PR 80.030-320				
NOME DO RESPONSÁVEL: CPF:					
Ricardo Rocha de Oliveira 474.790.789-00					
C.I. / ÓRGÃO EZ	XPEDIDOR:	CARGO:			
3.542.640-0 / SSI	P-PR	Presidente			

ENTIDADE:		CNPJ:	
Cooperativa de	Produtores de S	07.769.127/0001-19	
ENDEREÇO:			
ROD. PR 488, I	KM 63 - LINH <i>A</i>	A NOVO PARAÍSO S/N	
CIDADE:	DADE: UF: CEP: I		DDD / TELEFONE:
Santa Helena	PR	85.892.000	(45) 32683258
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
DOUGLAS FERNANDO KUNZ			033.262.989-94
C.I. / ÓRGÃO E	EXPEDIDOR:	CARGO:	
781000141 SESP/PR		Diretor Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR) e a BIOLABORE, visando a implantação de programa de interesse social na área rural, possibilitando a assistência técnica por profissionais habilitados nas atividades realizadas por agricultores familiares, com a participação de acadêmicos da modalidade agronomia inscritos no Programa CreaJr-PR.

3. OBJETO

O presente Termo de Cooperação, denominado **CAMPO FÁCIL**, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando o acesso de agricultores familiares enquadrados na forma da Lei Federal nº 11.326/06 e associados à BIOLABORE, às condições necessárias para desenvolvimento rural sustentável, criando condições de melhoria da qualidade de vida da população rural, ampliação da renda de agricultores e preservação ambiental do espaço rural, mediante a efetiva participação de profissional habilitado no Sistema Confea/Crea, conforme previsto pelas Leis Federais 5.194/66 e 6.496/77.

4. METAS

Durante a execução do Termo de Cooperação, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR				
METAS	ESPECIFICAÇÃO			
Fixar o valor correspondente à faixa 3 da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor de registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas de interesse social na área rural.				
Disponibilizar ferramenta para geração de boleto único para o registro de várias ARTs de profissionais do quadro técnico da BIOLABORE.	Ferramenta disponível área restrita que pode ser utilizada por sua inteira responsabilidade e conveniência, podendo ser englobadas no mesmo boleto único ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário.			
Elaborar e disponibilizar aos estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, contratados pela BIOLABORE e cadastrados no Programa CreaJr-PR, curso online sobre as atividades finalísticas do CREA-PR, com temos voltados à fiscalização, legislação profissional, ART/Acervo Técnico e registro.	Como meio de qualificação dos acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR.			
Participar de ações conjuntas com a BIOLABORE com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.			

BIOLABORE			
METAS	ESPECIFICAÇÃO		
Manter o registro da Cooperativa, bem como de seus profissionais integrantes do Quadro Técnico e Responsáveis Técnicos devidamente atualizado no CREA-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do Quadro Técnico.		
Efetuar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos pelos profissionais integrantes do quadro técnico da BIOLABORE, tanto da modalidade agronomia quanto aos demais profissionais do Sistema Confea/Crea.	O pagamento da ART é de responsabilidade da BIOLABORE, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.		
Efetuar o registro das ART's referentes aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelos seus	Na ART de atividade desenvolvida com Agricultor Familiar, a fim de obter o valor especificado no item 2.1 da Cláusula Segunda, deverá constar em campo		

profissionais integrantes do Quadro Técnico ou Responsáveis Técnicos.	específico o nº da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do Agricultor Familiar assistido. A critério da BIOLABORE, pagar as taxas de registro de várias ARTs por meio de boleto único, podendo ser inseridas ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário em um mesmo lote. Neste caso, o prazo de pagamento do boleto único será de 30 dias a contar da data de cadastramento da primeira ART que faça parte do lote, não sendo possível solicitar restituição de taxa de ART inserida no lote no caso de cancelamento da ART.
Encaminhar semestralmente a relação dos produtores assistidos pela BIOLABORE, com ou sem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), incluindo CPF ou CNPJ e o endereço da propriedade.	Relação dos produtores assistidos pela BIOLABORE.
deverão estar cadastrados no Programa Crea Jr-PR	Registro.
Participar de ações conjuntas com o CREA-PR com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR						
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO		
020211, 0		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor	Conforme item II, Art. 5º da Resolução 1.067/15 do Confea. O valor referenciado será feito somente para produtores enquadrados como Agricultor Familiar, conforme prevê a Lei Federal 11.326/06 e Decreto Federal 9.064/17.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União	
único para o registro de várias ARTs de	disponível área restrita que pode ser utilizada por sua inteira	Acesso	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União	

8/07/2023, 16:58	S	SEI/CREA-PR - 1356	432 - Plano de Trabalho		
	mesmo boleto único ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário.				
Elaborar e disponibilizar aos estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, contratados pela BIOLABORE e cadastrados no Programa CreaJr-PR, curso online sobre as atividades finalísticas do CREA-PR, com temos voltados à fiscalização, legislação profissional, ART/Acervo Técnico e registro.	Como meio de qualificação dos acadêmicos inscritos no Programa CreaJr- PR.	Curso	Conforme demanda	Publicação	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações conjuntas com a BIOLABORE com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Participações		Publicação em Diário	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

BIOLABORE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOI	R FÍSICO	DURAÇÃO	
OBJETIVO		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Manter o registro da Cooperativa, bem como de seus profissionais integrantes do Quadro Técnico e Responsáveis Técnicos devidamente atualizado no CREA-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do Quadro Técnico.	Profissionais	Indefinida	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Efetuar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos pelos profissionais integrantes do quadro técnico da BIOLABORE, tanto da modalidade agronomia quanto aos demais profissionais do Sistema Confea/Crea.	O pagamento da ART é de responsabilidade da BIOLABORE, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.	ART	Indefinida	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Efetuar o registro das ART's referentes aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelos seus profissionais integrantes do	Na ART de atividade desenvolvida com Agricultor Familiar, a fim de obter o valor especificado no item 2.1 da Cláusula	ART	Indefinida	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário

Quadro Técnico ou Responsáveis Técnicos.	Segunda, deverá constar em campo específico o nº da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do Agricultor Familiar assistido. A critério da BIOLABORE, pagar as taxas de registro de várias ARTs por meio de boleto único, podendo ser inseridas ARTs tanto do público prioritário quanto do público não prioritário em um mesmo lote. Neste caso, o prazo de pagamento do boleto único será de 30 dias a contar da data de cadastramento da primeira ART que faça parte do lote, não sendo possível solicitar restituição de taxa de ART inserida no lote no caso de cancelamento da ART.				Oficial da União
Encaminhar semestralmente a relação dos produtores assistidos pela BIOLABORE, com ou sem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), incluindo CPF ou CNPJ e o endereço da propriedade.	Relação dos produtores assistidos pela BIOLABORE.	Relatório	04	Publicação	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Ao contratar estagiários ligados às atividades das Engenharias, Agronomia e Geociências, os mesmos deverão estar cadastrados no Programa CreaJr-PR.	Para possibilitar ao acadêmico a realização de Curso Online sobre Fiscalização, Legislação, ART/Acervo e Registro.	Estágios	Indefinido	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações conjuntas com o CREA-PR com foco na fiscalização, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Capacitação e aprimoramento técnico de profissionais e acadêmicos.	Participações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	24 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

9. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

10. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, julho de 2023.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	DOUGLAS FERNANDO KUNZ
Presidente do Crea-PR	Presidente da BIOLABORE



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos**, **Agente Administrativo(a)**, em 18/07/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>www.crea-pr.org.br/sei-autentica</u>, informando o código verificador **1356432** e o código CRC **4B7D1172**.

Processo SEI! nº 2023/6-000340-2

Documento nº 1356432